MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PORTARIA Nº 454/2026
18/11/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGURLAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGURLAMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: Eriton Luiz Ruths, Matrícula 53449-1.
FISCAL: Marcelo da Silva Peredo, Matrícula 44865-1.
FISCAL SUBSTITUTO: Eurico Almeida de Moraes Neto, Matrícula 29041-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 18 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 455/2026
18/11/2026

SÚMULA: DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL NA 13ª ASSEMBLEIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o convite da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná para participação na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, IVAN LEGUIZAMÓN, para representar oficialmente o Município de Laranjeiras do Sul/PR na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2026, das 14h às 16h30, no Auditório da OAB/PR, situado na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, bairro Ahú, Curitiba/PR.

Art. 2º. O representante ora designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e demais atos pertinentes à Assembleia, representando os interesses do Município de Laranjeiras do Sul, observadas as competências e disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. A presente designação tem por finalidade assegurar a participação institucional do Município nas decisões relacionadas à gestão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como nas demais pautas previstas para a Assembléia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 927/2026

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virmond para o Exercício Financeiro de 2027.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), assim distribuídos:

I - R$ 50.430.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e trinta mil reais) para o Poder Executivo.
II - R$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) para o Poder Legislativo.

Art. 2º - A Receita consolidada será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, no montante de R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), segundo as categorias econômicas, origens, fontes e destinações discriminadas nos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027, segundo as categorias econômicas e respectivas origens, fica assim demonstrada:

RECEITA	VALOR ESTIMADO (R$)
RECEITAS CORRENTES	**52.570.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.205.000,00
Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	1.082.000,00
Transferências Correntes	46.133.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**430.000,00**
Alienação de Bens	180.000,00
Transferências de Capital	250.000,00
TOTAL GERAL	**53.000.000,00**

§ 2º - O detalhamento da receita por natureza e fonte de recursos observará os demonstrativos que acompanham a proposta orçamentária, que integram esta Lei para todos os efeitos.

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Poderes, Órgãos e Unidades:

ÓRGÃO	VALOR EM R$
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**R$ 2.570.000,00**
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	**R$ 543.500,40**
03 - ASSESSORIA DE GABINETE, JURÍDICA E CONTRATOS	**R$ 192.000,00**
04 - CONTROLADORIA E PROCURADORIA	**R$ 497.650,00**
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 7.769.549,60**
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$ 684.000,00**
07 - SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE	**R$ 233.000,00**
08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**R$ 183.000,00**
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 15.372.900,00**
10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$ 3.012.000,00**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

ÓRGÃO	VALOR EM R$
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	**R$ 1.930.000,00**
12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	**R$ 6.322.200,00**
13 - SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 9.843.200,00**
14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	**R$ 137.000,00**
15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**R$ 545.000,00**
16 - SECRETARIA DE ESPORTES	**R$ 485.000,00**
17 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**R$ 225.000,00**
18 - SECRETARIA DE URBANISMO	**R$ 1.265.000,00**
19 - SECRETARIA DA FAZENDA	**R$ 190.000,00**
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 1.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 53.000.000,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as dotações constantes dos anexos desta Lei.

I - Fundo Municipal de Saúde, compreendido na Secretaria Municipal de Saúde, no montante global de R$ 9.843.200,00;
II - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, R$ 505.000,00;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, R$ 100.000,00;
IV - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, R$ 56.000,00;
V - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, R$ 107.000,00;
VI - Fundo Municipal de Cultura - FMC, R$ 1.275.000,00.

Art. 6º - Ficam consignadas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2027 dotações específicas destinadas ao pagamento da totalidade dos precatórios judiciais e das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor - RPV exigíveis no exercício, em observância ao art. 100 da Constituição Federal, conforme relação e valores apurados pelos setores competentes e discriminados nos anexos orçamentários.

Art. 7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos respectivos orçamentos, mediante decreto e com indicação dos recursos correspondentes, utilizando as fontes previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

I - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos;
II - utilizar o excesso de arrecadação efetivamente verificado ou sua tendência, por fonte de recursos;
III - utilizar recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - utilizar o produto de operações de crédito autorizadas, observados os limites e condições legais;

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

V - utilizar recursos provenientes do cancelamento da Reserva de Contingência para cobertura de riscos fiscais e demais finalidades admitidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - A incorporação de superávit financeiro e de excesso de arrecadação de recursos vinculados observará a legislação vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Ficam autorizados os ajustes entre elementos de despesa dentro da mesma categoria de programação, desde que não caracterizem transposição, remanejamento ou transferência entre categorias de programação ou órgãos, bem como os ajustes entre fontes e destinações de recursos necessários à execução orçamentária, observadas as vinculações legais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - A autorização prevista no caput é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal quanto ao orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a promover a limitação de empenho e movimentação financeira sempre que necessária à compatibilização da execução da despesa com o comportamento da receita e com as metas fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções aplicáveis do Senado Federal e na legislação pertinente.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, quando necessária à movimentação de pessoal e à execução das ações previstas no orçamento, consoante o parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11º - Integram esta Lei os anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis, contendo o detalhamento da receita e da despesa do exercício de 2027.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 128
DATA: 18/11/2026

Súmula: Designa equipe responsável pelo monitoramento, avaliação, revisão e atualização do Plano Municipal de Saúde, dos regulamentos de funcionamento e serviços da Unidade Básica de Saúde, dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e do Plano de Territorialização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a equipe responsável por monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde, revisar e atualizar o regulamento sobre o funcionamento e os serviços ofertados na Unidade Básica de Saúde, monitorar, avaliar e atualizar o Procedimento Operacional Padrão de Tratamento fora do Domicílio, bem como os demais Procedimentos Operacionais Padrão e o Plano de Territorialização, sendo composta pelos seguintes membros:

JOCEMAR MENDES DE JESUS
QUELLI CRISTINA CECATTO WIECZORKOWSKI
WALERIA CONÇEIÇÃO DA SILVA
DAIANE PRISCILA DAVIES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral e fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 03, 18, 19, 20, 21, 22 e 26, com o valor total global de **R$ 49.949,80 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);**

VACCARIN & ALFF LTDA - EPP, CNPJ: 18.574.431/0001-27, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora nos itens 08 e 15, com o valor total global de **R$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais);**

VTR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 52.932.346/0001-21, da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16, com o valor total global de **R$ 99.363,10 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia e agrimensura, bem como serviços técnicos em aerofotogrametaria, em áreas rurais, urbanas e institucionais do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/12/2026.** AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 071/2026

De 13 de novembro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 053/2026, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trâmites legais.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 053/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 13 de novembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2026.11.13 14:20:32 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhopbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 11, de 17 de novembro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Barreiro/PR, para o exercício de 2027, estabelecendo a realização das reuniões na segunda terça-feira de cada mês, às 08h30, no período da manhã, conforme as seguintes datas:

I – Primeiro semestre: 09 de fevereiro de 2027; 09 de março de 2027; 13 de abril de 2027; 11 de maio de 2027; e 08 de junho de 2027.

II – Segundo semestre: 13 de julho de 2027; 10 de agosto de 2027; 14 de setembro de 2027; 13 de outubro de 2027; 09 de novembro de 2027; e 14 de dezembro de 2027.

Art. 2º: Excepcionalmente, no mês de outubro de 2027, a reunião ordinária prevista para o dia 12/10/2027 (terça-feira), em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, será transferida para o dia 13/10/2027 (quarta-feira), mantendo-se o horário habitual das 08h30.

Art. 3º: As reuniões serão realizadas preferencialmente na sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, localizada na Rua das Camélias, Nº 900,

1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhopbr@outlook.com

Centro de Porto Barreiro/PR, anexa a Prefeitura Municipal, podendo ocorrer em outro local, mediante comunicação prévia aos conselheiros, quando necessário.

Art. 4º: Eventuais alterações nas datas ou horários estabelecidos neste Calendário deverão ser previamente comunicadas aos conselheiros, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro/PR, 17 de Novembro de 2026.

Regina Pereira
Presidente CMAS

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: GUERRA E NASCIMENTO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 03.796.578/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, destinados à manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, com fornecimento parcelado de peças e acessórios, originais e de reposição/paralelas, para ônibus, micro-ônibus e veículos oficiais integrantes da frota da ASSISCOP.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 470.867,07 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de novembro de 2026.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: CAVALLI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.460.928/0001-10.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza, higienização e outros, para atender à demanda dos setores de saúde e demais departamentos da ASSISCOP.

VALOR GLOBAL: R$ 95.599,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.583.995/0001-87.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza, higienização e outros, para atender à demanda dos setores de saúde e demais departamentos da ASSISCOP, referente ao Lote 03.

VALOR GLOBAL: R$ 263.800,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18.

CONTRATADA: H T DE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.933.483/0001-58.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza, higienização e outros, para atender à demanda dos setores de saúde e demais departamentos da ASSISCOP.

VALOR GLOBAL: R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de novembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP
Contratante

SOU MUNICIPAL E TÔ NA LUTA!
Secretaria de Assuntos Municipais
APP SINDICATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL – PARANÁ

O presidente do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regimento de Eleição das Direções Municipais resolve: convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Palmital para participarem da Assembleia Municipal extraordinária. A referida assembleia será realizada no dia 24/11/2025, às 17h00 em primeira convocação e às 17h30, em segunda convocação na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Moisés Lupion, 1035, Palmital, PR, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

1) **Informes.**
2) **Escolha representante FUNDEB mandato 2027-2030.**

Marcos A. Frandolozo

Presidente do Núcleo Sindical de Laranjeiras do Sul
Marcos Augusto Frandolozo

